



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Lei Complementar nº 047/2015
18 de Junho de 2015**

“Altera e Institui o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei Federal nº 13.005/2014, no Município de Mendonça, Estado de São Paulo” e dá outras providências.

Eu, **CYOZI AIZAWA**, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

Artigo 2º – O Plano Municipal de Educação foi adequado sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, com participação da sociedade civil organizada, através de reuniões sistematizadas com a Comissão Executiva instituída pela Portaria Municipal nº 105, de 31 de Outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Artigo 4º – Será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Educação e cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 5º – O Conselho Municipal de Educação será convocado a cada 02 anos para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – O Conselho Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

§2º – O Conselho Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada 02 anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar às metas contidas no Anexo I desta lei.

Artigo 6º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Artigo 7º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 8º – A Coordenadoria Municipal de Educação e cultura, com o apoio do Conselho Municipal de Educação diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 9º – O Município de Mendonça incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Artigo 10º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 11º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mendonça-SP, 18 de Junho de 2015.


CYOZIL AIZAWA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida Publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.


OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-

Plano Municipal de Educação

MENDONÇA – SP

2015/2025



CYOZI AIZAWA

Prefeito Municipal de MENDONÇA

MARIA JOSÉ SOARES MORETI

Coordenadora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

➤ **Cyози Aizawa**

Prefeito

➤ **Antonino Caetano de Souza**

Vice-Prefeito

➤ **Nirlei Lino**

Chefe de Gabinete

➤ **Antonio Roberto Correa**

Diretor de Administração e Finanças

➤ **Grace Christiane Dosualdo**

Coordenadora de Assistência Social

➤ **Maria José Soares Moreti**

Coordenadora Municipal da Educação

➤ **Fukimi Yoshimura**

Coordenador Municipal da Saúde

➤ **Ana Cláudia Lobo de Souza Nascimento**

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Mendonça

➤ **Gumercindo Albano**

Chefe da Casa da Agricultura

➤ **Nildo Papalardo**

Coordenador de Obras e Serviços Urbanos

➤ **Dina Maria Gosnn Parolari**

➤ **Lucilene Maia Martinelli**

Procurador Jurídico

COORDENAÇÃO GERAL

MARIA JOSÉ SOARES MORETI

SECRETARIA GERAL

MARIA DOMICIANA PINHEIRO FACCA

COMISSÃO EXECUTIVA

Representante do Poder Executivo

Antonio Roberto Correa

Nirlei Lino

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Maria Jose Soares Moreti

Maria Domiciana Pinheiro Facca

Representante de Gestor da Educação Infantil e Fundamental

Rita de Cássia Prandi da Silva

Solange Percidia Pinheiro Mineiro

Representante de Pais- Educação Básica

Márcia dos Santos Oliveira

Eloisa de Fátima Zeni Bazotti

Representante do Legislativo

Timóteo Alves de Oliveira

Tiago Pinheiro Marques

Representante de Gestor da Educação Básica Estadual

Eliane Briones Mantovani

Rossana Maria Cozeto Toreti

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Grasiela Lucia Dias Medina

Oswaldo Gonçalves Filho

Representante do Conselho Tutelar

Sônia Regina Lopes Fontes

Alcides Santos Matos

ORGANIZAÇÃO, REDAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

MARIA JOSÉ SOARES MORETI

MARIA DOMICIANA PINHEIRO FACCA

COLABORADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

EMEIEF "ANTONIO ALVES DA COSTA"

CMEI "DONARIA RODRIGUES DE AMORIM"

EE "DONA NICOTA DE SOUZA"

UBS"OLAVO AMARAL"

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDONÇA

CONSELHO TUTELAR

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

"... à medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões e correções, do que não ter mapa algum".

Alvim Toffler

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL



O PME é de todos que moram no município, portanto todas as necessidades educacionais dos cidadãos nele estão presentes, o que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta da prefeitura. Também não se trata do plano de uma administração pública ou de secretaria da educação, pois este vai atravessar administrações de vários prefeitos e dirigentes municipais da educação.

É o instrumento mais importante da política educacional, garantindo cidadania e uma educação de qualidade na vida do educando.

Cyози Aizawa
Prefeito Municipal

MENSAGEM DA COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PME foi realizado com a participação do governo municipal e da sociedade civil. É um documento que contém objetivos, metas, ações propostas a curto, médio e longo prazo, para a educação do município num período de dez(10) anos.



Este plano engloba todo o sistema de ensino de Mendonça, tanto da escola estadual, quanto a municipal e está direcionado aos campos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial(AEE), a formação de professores e valorização do magistério, o funcionamento e a gestão da educação.

Seu principal objetivo tem por finalidade responder as necessidades educacionais do nosso município, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação em todo sistema de ensino de forma participativa.

Juntos governo, sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação irão analisar, propor e definir políticas públicas para a educação, com vários propósitos, como garantir a gestão democrática do ensino público através de planejamento, trabalho coletivo, responsabilidade e comprometimento.

Maria Jose Soares Moreti

Coordenadora Municipal da Educação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09
OBJETIVOS E PRIORIDADES	11
INTRODUÇÃO	12
1. DIREITO À EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
2. PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO	19
3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	22
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ	24
5. PERFIL EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	27
5.1. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	27
5.1.1. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	27
5.1.2. HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	28
5.1.3. HISTÓRICO DA EE DONA NICOTA DE SOUZA	29
5.2. PERFIL EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	30
5.3. A REDE ESCOLAR EM MENDONÇA	31
5.4. APOIO AO ESCOLAR EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	33
5.5. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	35
5.6. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	36
5.7. INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS	37
6. A CONTRUÇÃO DO PME: O PONTO DE PARTIDA	39
7. METAS E ESTRATÉGIAS	40
META 1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40
META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL	43
META 3 - ENSINO MÉDIO	45
META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	47
META 5 - ALFABETIZAÇÃO INFANTIL	49
META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL	50
META 7 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB	52
META 8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE	56
META 9 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57
META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	60

META 15 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	61
META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES	63
META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	65
META 18 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO	67
META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	68
META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	69
8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	74
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76
ANEXOS	77

APRESENTAÇÃO

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mobilizar um país de tamanho continental, como o Brasil, por uma educação de qualidade, não é uma tarefa simples. Requer tempo e persistência, mas, principalmente, comprometimento dos governos nas suas três esferas. Se bem sucedido, o processo leva, em média, o tempo de uma geração – 20 anos, ao menos foi isso que foi verificado em países que deram saltos de qualidade na sua educação. Uma permanente mobilização social é fundamental, para que os governos coloquem essa causa na agenda de prioridades. Dessa forma, o estabelecimento de metas claras com um tempo fixo a serem alcançadas, ocupa um espaço estratégico nesse processo de mobilização.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história do Município de Mendonça e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino do município, visando à continuidade e aprofundamento para conquista e inserção no mundo do trabalho e globalizado.

O presente documento é o Plano Decenal de Educação para o Município de Mendonça. Ele foi elaborado no período de outubro de 2014 a junho de 2015, com a finalidade de atender à necessidade de um planejamento público e compartilhado para os próximos dez anos. O grande desafio do Plano Municipal de Educação é, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, proporcionando mudanças na educação no Município de Mendonça, de modo a garantir uma escola universal em seu compromisso com a democratização de oportunidades sócio educativas, plural na promoção do respeito à diversidade e ética em sua

responsabilidade de formação de valores para uma educação cidadã, solidária e socialmente inclusiva.

Para atingir estes objetivos é preciso não só que o Poder Público desenvolva políticas que garantam às pessoas condições materiais e subjetivas para a sobrevivência e o exercício da cidadania, mas também que o processo educativo tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano integral, de forma eqüitativa, e que oriente suas ações para proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social. Para isso, fez-se necessário definir com clareza as políticas públicas, os programas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação a partir de um planejamento eficaz, público e compartilhado.

O processo de elaboração coletiva do Plano Municipal de Educação de Mendonça teve como pressuposto a concepção de que não se muda o quadro educacional de uma cidade apenas com leis e decretos, já que a luta em defesa de uma educação pública, laica, gratuita, democrática e de qualidade, deve se dar com a participação efetiva da maioria dos segmentos que concebem a educação como um campo estratégico de desenvolvimento humano e social. Foram dados então os primeiros passos para fundamentar o processo de tomada de decisões: diagnóstico da realidade, estabelecimento de diretrizes, prioridades, objetivos e metas que assegurem à população do município de Mendonça uma educação de qualidade, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, assim como a valorização dos profissionais de educação e a política e gestão da educação com a utilização efetiva dos recursos disponíveis. O princípio da responsabilidade social se constitui, então, como eixo central do trabalho desenvolvido neste processo, pois, embora não se compreenda a educação como alavanca da sociedade, cabe reconhecer que ela cumpre papel imprescindível no desenvolvimento humano, social, na construção da cidadania e na garantia da qualidade de vida dos sujeitos, tanto em seus aspectos individuais, quanto no coletivo.

Com este novo documento, elaborado e aprovado em Audiência por significativa parcela da população da cidade, especialmente por aqueles que atuam mais diretamente na área de educação, Mendonça cumpre o requisito legal e torna público o planejamento educacional para o município nos próximos 10 anos, cabendo ao Executivo e Legislativo as providências para a sua homologação em Lei.

Enfim, o Plano Municipal de Educação é um elemento fundante na arrancada para o enfrentamento dos difíceis temas que se vive no setor educacional. Como um Plano Decenal, portanto com caráter de curto, médio e longo

prazo, deve extrapolar os planos de governo e partidários, buscando atuar em todos os níveis, modalidades e esferas de educação que atuam no município.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O PME considera a Educação como um direito, um instrumento decisivo de desenvolvimento social e econômico, bem como fator relevante de inclusão social, destacando como importante, neste processo, a valorização dos profissionais da área. Com esses referenciais, e tendo também como referência o Plano Nacional de Educação, procura contemplar os quatro grandes eixos de aprendizagem necessários no mundo contemporâneo.

Concebendo o Plano Municipal de Educação como um Plano de Educação e não como um Plano de Governo, e por isso, de responsabilidade de toda a sociedade, define-se como objetivos e prioridades, aspectos macro-estruturais, que deverão responder às demandas educacionais do município, relacionadas aos diferentes níveis e modalidades, independentemente da instância de atuação (estadual, municipal, privada). Assim, é da responsabilização de cada uma delas a atuação e criação de condições para a consecução das metas diretamente a si relacionadas, utilizando como suporte, os aspectos legais definidos pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996 e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional. O alcance das metas propostas são de responsabilidade conjunta das instituições governamentais e da sociedade civil, conquanto este Plano vislumbra a transformação qualitativa nos índices educacionais do município.

Os objetivos e prioridades aqui definidos para o Município precisam ser desdobrados e adequados às especificidades do atendimento das diferentes instâncias que compõem a Educação no Município.

INTRODUÇÃO

Mendonça dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Mendonça aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. DIREITO À EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uma das maneiras de entender a importância das políticas públicas é analisar sua função estratégica e seu desenvolvimento em relação aos enfoques, instrumentos e mecanismos através dos quais encontra soluções para determinado setor ou para si mesma. A partir deste ponto de vista, uma política pública que se baseie na realização dos direitos da população parte do compromisso e da obrigação adquirida pelo Estado de se responsabilizar pela oferta de contextos adequados para a realização integral dos seres humanos (SALAMANCA, s/d, p.91)

As prefeituras têm um papel fundamental na garantia dos direitos dos cidadãos, promovendo ações que possam envolver a comunidade local e o legislativo.

A comunidade internacional tem reconhecido e enfatizado, pelo processo de globalização, o papel do poder local como sendo estratégico para o desenvolvimento de ações que resultem em um respeito efetivo aos direitos da pessoa humana. (Ibid, p.97)

O recente debate para elaboração do Plano Nacional de Educação fez emergir temas presentes em documentos internacionais, atualizando a memória dos compromissos assumidos pelo Brasil. Além disso, observa-se no extrato acima que, uma vez conquistados, os direitos devem ser atendidos constatando-se uma correlação entre direito e obrigação, sendo o Estado considerado “único ator social” capaz de efetivar políticas públicas, minimizar diferenças sociais, melhorando a qualidade de vida da população.

Considera-se que as determinações legais são instrumentos de que a sociedade dispõe para exigir seus direitos, cujo cumprimento é dever da família, da sociedade e do Estado. Esses direitos humanos são inerentes a todas as pessoas, são universais e gerais, devendo ser atendidos sob a égide de critérios públicos e igualitários, cabendo, portanto, a todos, o dever de assegurá-los.

Arendt afirma que os direitos humanos “[...] não são um dado, mas um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução”. (PIOVESAN et al. In: Lima Jr., 2004, p.64.). Como se vê, à

mobilização permanente da sociedade civil organizada para garantir os direitos já conquistados se impõe outra, a de incorporar a estes direitos outros que surgem como fruto de novas e constantes conquistas no campo do desenvolvimento social, científico e tecnológico. Há, pois, uma dinâmica na conquista dos direitos, uma vez que inovações sucessivamente emergem como outros direitos nas diversas áreas da vida humana (direito à alimentação, à saúde, à habitação, à educação, etc.).

Assegurar a educação como direito humano é um dos fundamentos ao qual o homem recorre segundo Haddad e Graciano, “[...] buscando superar sua condição de existência no mundo.[...] Outro aspecto importante e que fundamenta a educação como um direito humano diz respeito ao fato de que o acesso à educação é, em si, base para a realização dos outros direitos”. (2005, p. 55).

O reconhecimento da educação como propulsora do processo de desenvolvimento pessoal e social exige mobilização para sua conquista como direito e para sua consagração nos marcos regulatórios das diversas esferas governamentais. Nesta direção, os movimentos sociais vêm lutando pelo delineamento de uma concepção de educação, pela definição de princípios que fundamentem a garantia do atendimento desse direito, pelo estabelecimento de parâmetros para o acesso e para manutenção da qualidade do ensino, pela formação dos profissionais dessa área, e pela proposta de adoção de mecanismos de gestão democrática pública, questões estas incorporadas à legislação brasileira.

A educação é um processo que se institui a partir da relação estabelecida entre pessoas tratadas na condição de sujeitos, e os seus pares, o tempo, a natureza, a sociedade geral. Assim sendo, a educação é uma relação social e ocorre no âmbito de uma experiência de convivência. Neste sentido, a gênese e as finalidades da educação são estabelecidas no campo da ética, entendida esta, como campo das relações entre cada um e os outros, como pessoas conscientes, livres, solidárias e socialmente responsáveis. Assim sendo, a educação escolar é compreendida como um movimento com duas dimensões. Uma delas é o processo de apropriação do conhecimento já produzido pela humanidade e, neste particular, é uma relação dos sujeitos no presente com o passado, buscando a resistência que impedirá a repetição da opressão e das injustiças do passado nos moldes do presente. A outra dimensão desse movimento é a produção do conhecimento e, agora, a relação privilegiada também é com o presente e o futuro – a utopia por inteiro. Dessas dimensões, emerge a razão de ser da educação escolar: espaço pedagógico de constituição da identidade cidadã, que propicia a experiência de remeter ao passado e, nos futuros sinalizados, fazer as escolhas do presente na

condição de sujeito. (SOARES, MARTINS e REZENDE, 2002).

Desse modo, a legislação brasileira assegura a efetivação dos direitos e a sociedade, no campo educacional, tem avançado, como se observa nos textos legais, dentre os quais: Constituição Federal de 1988 que recebeu várias Emendas dentre elas a de nº 59/2009, mais recente, que ampliou a faixa de atendimento obrigatório, pelo Estado, que vai dos 4 aos 17 anos, na educação básica, que já está incorporada ao Art. 208 da referida Constituição; Lei nº 9394/96 que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.274 de 06.02.2006 que Institui o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de 6 anos de idade. Brasília, 2006; Lei nº 11.494 de 20.06.2007; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; além das contribuições da CONAE e do debate em torno do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), denominada à época de sua promulgação Constituição Cidadã, incorporou a questão do direito e o dever da família e do Estado de garanti-lo.

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na garantia desses direitos se estabeleceu princípios que defendem o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o acesso ao ensino de qualidade que assegure a permanência, com sucesso, do aluno na escola.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC nº 19/98 e EC ° 53/2006):

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos aos das redes públicas;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII- piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação do prazo para elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Corroborando a ideia mencionada anteriormente do direito como em permanente construção, observa-se que a antiga luta para incorporar a educação infantil e o ensino médio encontrou eco na Emenda Constitucional nº 59 de 2009, que alterou o Art. 208 do texto da CF/88, ampliando a obrigatoriedade do Estado atender a partir dos 4 anos até os 17.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009)

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório

É necessário realçar a definição de atribuições, reconhecendo a autonomia e, ao mesmo tempo, o regime de colaboração entre as esferas

do poder público, na garantia do acesso à educação escolar.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009)

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente o ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

O tema Plano Educacional é uma dos eixos do debate nacional desde a década de 1930. O Manifesto dos Pioneiros da Educação é um exemplo disso. Foi dirigido ao povo e ao governo, em 1932, e tinha como proposta a reconstrução educacional, que incluía a elaboração de um plano com bases científicas e com sentido unitário. Sua repercussão, de grande alcance, ensejou a incorporação de um artigo específico na Constituição Brasileira de 1934, que atribuía à União a incumbência de estabelecer um plano nacional de educação. Uma longa trajetória foi percorrida desde então, pois, em que pese sua presença na Carta Magna daquele ano e em todas as demais versões, apenas em 1962 o Ministério de Educação e Cultura elaborou o primeiro Plano Nacional de Educação e, o então Conselho Federal de Educação, o aprovou. Em 1965 esse Plano sofreu uma revisão cujo destaque foi a descentralização que, por sua vez, estimulou a elaboração dos planos estaduais. Em 1966 foi mais uma vez revisado e o chamado Plano Complementar de Educação alterou a distribuição dos recursos financeiros da alçada federal. Apesar do estímulo à elaboração dos planos estaduais, como já referido, isto não significou que os estados tenham participado de sua produção na ocasião em que foram estabelecidos os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto (PSECD), entre 1970 e 1984. A participação dos estados veio a acontecer apenas ao ser elaborado o III PSECD,

ocasião em que foram estabelecidas as prioridades regionais.

A compreensão do planejamento como recurso fundamental foi fortalecida na CF/88 ao determinar:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Na legislação que se seguiu à CF/88 encontra-se, por exemplo, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que trata de direitos fundamentais, cuidando no Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, cujo Art. 58 em seu caput determina:

Art. 58 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)

Por sua vez, a LDBEN/96 reafirma no seu conjunto o que foi determinado na CF/88, amplia e define aspectos, incorporando avanços advindos de Emendas Constitucionais. Em seu Art. 1º explicita uma concepção de educação, no Art. 3º trata dos princípios, o 4º define o dever do Estado com a educação escolar pública, o 5º trata do acesso como direito público subjetivo e o 8º trata da organização dos sistemas de ensino e do regime de colaboração.

Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º - Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

2. PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO

A Coordenação Municipal de Educação de Mendonça, no sentido de proceder à elaboração de seu Plano Municipal de Educação 2015-2025 – PME - e à constituição de uma nova proposta que identifique os limites em relação aos compromissos assumidos e, ao mesmo tempo, incorpore os avanços alcançados no atendimento ao direito humano à educação. Na perspectiva de um processo dialogado, decidiu compor uma Comissão de Coordenação de Trabalho integrada por representantes da comunidade escolar; sociedade civil organizada, Poder Público e seus diversos segmentos, a serem ambos em seguida constituídos. Neste sentido foi proposta a realização de reuniões, com a participação da Comissão Executiva de Elaboração do Plano Municipal de Educação, ficando, então, definido como ponto de partida, a socialização do conhecimento sistematizado sobre os marcos regulatórios no campo da educação.

A Comissão Executiva e o Departamento Municipal de Educação do Município de Mendonça trabalharam juntos na seleção do material pertinente aos estudos e reflexões, definindo temas estruturadores e ações sistematizadoras, como: A: constituição das equipes de trabalho; B: elaboração do plano de trabalho; C: sistematização dos dados relacionados ao diagnóstico: avaliação externa; o nível de escolaridade da população brasileira; censo demográfico; projeção da população brasileira; Censo escolar; diretrizes municipais da política de educação básica no Município. D: alternativas de mobilização e articulação; E: apreciação os planos nacional e estadual e das propostas do PNE e das emendas; F: sistematização da versão definitiva do documento.

A agenda de realização das atividades dessa etapa permitiu que novas ações assegurassem a elaboração de uma versão preliminar dos fundamentos do direito à educação, da relação entre a legislação e as demandas, da compatibilização entre os planos propostos pelas esferas de governo federal, estadual e municipal e da análise dos dados educacionais disponíveis. A instituição do processo dialogado provocou o envolvimento de um mais amplo contingente de interlocutores, de atores, que enriqueceram o debate com o “diverso”, o “diferente”, o “contraditório”. A escuta dessas mais diversas posições, a incorporação de sugestões advindas da discussão, sem dúvida, deram elementos para implementação de uma proposta de PME consistente em busca da consolidação de uma educação básica de qualidade social para o Município.

Às atividades com essa Comissão, foram acrescentados Encontros com gestores escolares municipais e educadores da rede de ensino, para apresentação da Proposta, na abertura do 1º e do 2º semestres letivos do corrente ano. O primeiro tratou do Plano de Educação no panorama nacional ressaltando sua tramitação e encaminhamentos de emendas. O segundo expôs as políticas públicas do Município, a nova proposta de Plano Municipal de Educação em andamento, além da análise do contexto educacional brasileiro.

Ao longo desse processo a Comissão, Executiva e o Departamento Municipal de Educação, foram sistematizando os estudos sobre a relação entre direito à educação e planejamento educacional, procedendo à análise da projeção populacional dos dados relacionados ao Município de Mendonça e das diretrizes municipais da política de educação básica, bem como do diagnóstico educacional das redes pública e privada, levando em conta, também, a avaliação externa; o nível de escolaridade da população, o movimento escolar (aprovação, reprovação e abandono), a distorção idade série.

A partir dessa fase, a Comissão Coordenadora de Trabalho e as equipes técnicas constituídas discutiram e apresentaram as proposições para as metas e estratégias referentes aos níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como à formação e valorização dos profissionais da educação, à gestão democrática da educação e ao financiamento educacional à luz do direito humano à educação, da legislação própria vigente, das proposições da CONAE e contribuições do PNE com respectivas emendas, compatibilizando com o PNE, bem como do tratamento dos dados educacionais do Município.

A discussão para apresentação das diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação básica e superior levou a algumas decisões como, a de aglutinar todas as demandas em relação à formação inicial e continuada e à valorização do professor num só item, considerando que essa dimensão transversaliza todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Mesmo as ações mais amplas, concernentes a toda a rede, observando-se a importância do PME como mecanismo de controle social, foram incorporadas ao item que trata da gestão democrática (construção, reforma e ampliação de prédios escolares, quadras e bibliotecas; aquisição de equipamentos didáticos; de acervo bibliográfico; e instalação de laboratórios de informática, de ciências, etc.,).

A elaboração deste Plano acolheu a concepção

de possibilidades na educação comprometida com a diversidade, a realidade, as experiências dos estudantes, as contribuições advindas da rede contemporânea de ciência e tecnologia, a educação escolar como direito humano, estabelecendo diretrizes vinculadas a um projeto de desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável. Além disso, contemplou propostas da CONAE, dimensões do projeto de Lei nº 8.035/2010 – PNE, as Resoluções do CNE/CEB nº 1/2202 e nº 2/2008 e do CEE/SP nº 2/2009 e emendas selecionadas pelo Fórum Nacional a respeito da educação básica, formação de professores, valorização do magistério, gestão democrática e financiamento da educação.

Após a implantação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, a Coordenadoria Municipal de Educação pretende institucionalizar uma Comissão, composta de representantes do Departamento Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação do Estado de SP, da comunidade escolar, da Câmara dos Vereadores, dos diversos conselhos municipais, da rede privada de ensino e da sociedade civil, para o monitoramento sistemático durante sua vigência. Esse monitoramento permitirá a avaliação com o cotejamento do prescrito e do realizado em comparação com os planos Estadual e Nacional.

3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO



No decênio de 1920 a 1930, inúmeras famílias procuravam o interior de São Paulo em busca de terras férteis para a agricultura. Lázaro Soares Dias, entre outros, conseguiu do proprietário Jacinto de Souza, a ordem para fundar no local, Mendonça, um povoado, que em 1928, recebeu o nome de Vila São Jacinto. Falecendo Maria Amaral Mendonça de Souza, a Vila teve seu Nome trocado para Vila Mendonça.

Popularmente conhecida por Vila Mendonça, pertencente ao Distrito de Paz de Nova Itapirema, no Município de São José do Rio Preto, em 1936, elevou-se à categoria de Distrito de Paz, conservando o nome de Vila Mendonça.

Em 1940, oficializaram o nome de Mendonça. Com a criação do Município de Nova Aliança, em 1944, Mendonça passou a pertencer a este Município, mas em 1959, desmembrando-se de Nova Aliança, tornou-se Município, alcançando sua autonomia político-administrativa. Elevado a distrito pela Lei Estadual nº 2624, de 14/01/1936, com a denominação de Vila Mendonça, subordinado ao município de Rio Preto (ex-São José do Rio Preto). Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, o distrito de Vila Mendonça, figura no município de Rio Preto. Pelo decreto estadual nº 9775, de 30-11-1938, o distrito de Vila Mendonça passou a denominar-se simplesmente Mendonça.

A mudança do topônimo, de Vila Mendonça para Mendonça, foi estabelecida pelo Decreto Estadual nº 11069, de 04-05-1940, baixado em virtude do decreto-lei federal nº 2104, de 02-04-1940. No quadro fixado para vigorar no período

de 1939-1943, o distrito de Mendonça (ex-Vila Mendonça) figura no município de Rio Preto. Pelo decreto-lei estadual nº 14334, de 30-11-1944, o distrito de Mendonça foi transferido do município de São José do Rio Preto, antigo Rio Preto para o novo município de Nova Aliança.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Mendonça, figura no município de Nova Aliança, assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955 e elevado à categoria de município com a denominação de Mendonça, pela lei estadual nº 5285, de 18/02/1959, desmembrado do município de Nova Aliança. Sede no antigo distrito de Mendonça. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1960.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede e permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Indicadores

Demográficos e Educacionais

Mendonça - SP

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Observe o título de cada tabela que indicará se a informação refere-se à Rede de Educação Municipal ou ao Município como um todo. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

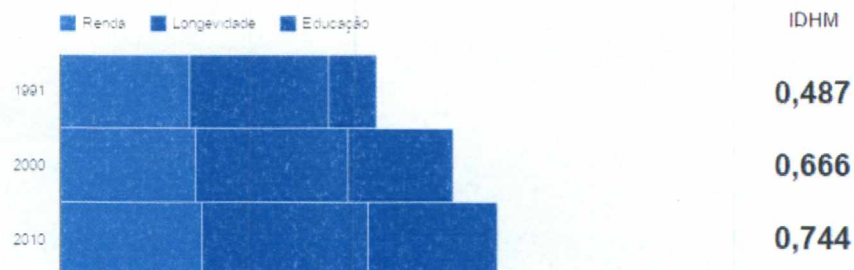
Tabela 1. Informações sobre o Município de Mendonça									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	122	82	362	156	330	406	1.306	2.766
	2007	131	75	415	147	373	471	1.597	3.209
	2010	169	83	456	172	492	638	1.783	3.793
Rural	2000	63	47	170	39	97	142	438	996
	2007	8	15	97	33	65	79	320	617
	2010	28	12	123	32	73	102	477	847
Total	2000	185	129	532	195	427	548	1.744	3.766
	2007	139	90	512	180	438	550	1.917	3.826
	2010	197	95	579	204	565	740	2.260	4.640
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
39.286	0,77	0,85		População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais			
				1,50		12,80			

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000
 NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECNSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

IDH

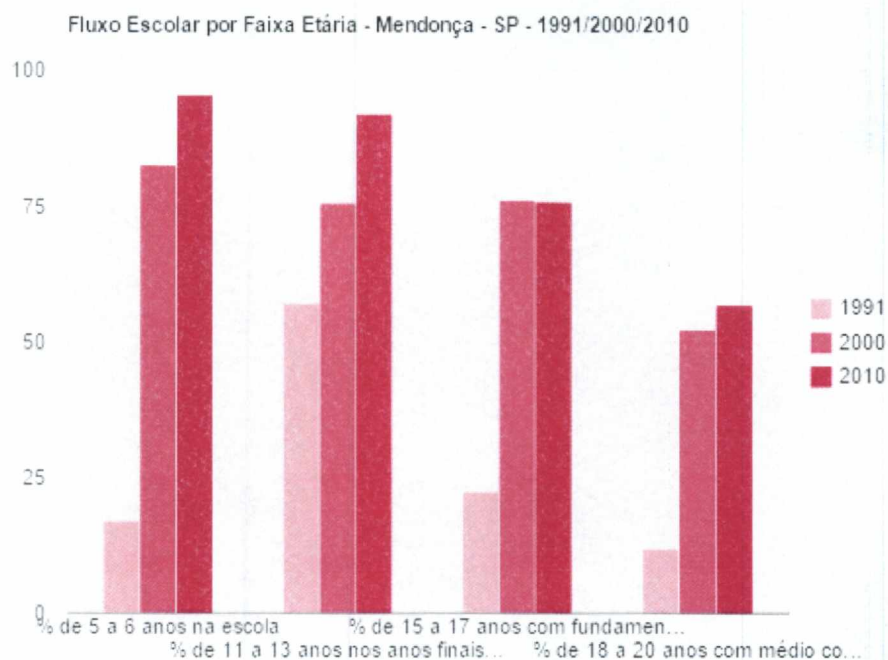
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Mendonça é 0,744, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,863, seguida de Renda, com índice de 0,720, e de Educação, com índice de 0,663.

IDHM



EDUCAÇÃO - CRIANÇAS E JOVENS

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 95,66%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 92,11%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 76,06%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 56,97%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 78,28 pontos percentuais, 34,73 pontos percentuais, 53,39 pontos percentuais e 44,85 pontos percentuais.



5. O PERFIL EDUCACIONAL DE MENDONÇA

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da Rede de Ensino do Município de Mendonça, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do Sistema Educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

5.1. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

5.1.1. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.988: Creche Municipal Pinguinho de Gente, funciona no prédio cedido pela Prefeitura Municipal, mas ainda sem documentação.

1.989: Assume novo Prefeito e com um quadro novo de funcionários, começa a organizar seu funcionamento e a sua documentação.

1.993: Regulariza a criação da creche para, Creche Municipal Educacional Materno Infantil “Donária Rodrigues Amorim”, criada pela Lei Municipal 573, de 22 de Junho de 1.993.

A instituição recebeu este nome em homenagem a uma moradora do município, que fez trabalhos de parto na década de 50 a 80. Sendo uma cidadã que desenvolveu trabalhos voluntários, por suas mãos foram feitos mais de 2.000 partos.

1.992: Foi criada na instituição a primeira sala de aula, Jardim II, com a finalidade de um desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social.

1.997: Sentiu-se necessidade de montar outra sala de aula, para darmos continuidade a um trabalho que já estava sendo desenvolvido com resultados positivos, Jardim I.

2.001: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que as instituições que atendem crianças de zero a seis anos, deverão integrar – se

aos respectivos sistemas de ensino, constituindo – se a 1ª etapa da educação básica, denominada educação infantil, e com isso estamos seguindo estas normas. Sendo criada então a sala de maternal II, fechando assim a 1ª etapa pré – escolar. Ressalta-se que as três salas contam com profissionais qualificados, para que possa se cumprir um bom desenvolvimento na proposta pedagógica da instituição.

2.005: Assume novo prefeito que reestrutura o quadro de funcionários, contratando professores com formação superior em Pedagogia de acordo com a Lei de diretrizes e bases da educação nacional.

2.009: Reorganização do quadro de funcionários onde os envolvidos diretamente com crianças deveria ter algum tipo de formação necessária (magistério), nesse momento as Page passaram a ser denominadas Auxiliar de Docência.

2.013: Atualmente com o aumento da demanda de matrículas, houve a necessidade de contratação de novos profissionais na área da educação e abertura de novas salas de aluas além da construção de uma nova Creche/Escola.

5.1.2. HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

1.935: Escola agrupada – Funcionando no prédio cedido pela Prefeitura Municipal no Centro da Cidade.

1.938: Transformação para grupo escolar da Vila Amaral Mendonça, ato de 05/12/1938, publicado em 06/12/38. O grupo escolar recebeu essa denominação em virtude de ter sido o primeiro nome dado ao município de Mendonça.

1.940: Criação do grupo escolar de Mendonça pelo decreto 11.069/40, publicado no D. O de 04/05/40. O referido prédio usado era cedido pela Prefeitura Municipal no Centro da cidade de Mendonça.

1.968: Construção do prédio escolar estadual – Terreno doado para construção pelo Senhor Miguel Joaquim Gonçalves, proprietário Mendoncense, sito à Rua Sebastião Volpe, S/Nº. Total da área doada 3.169,15 M², sendo inaugurado no dia 03/08/68, na administração do prefeito Sr. Caetano Bombardi. Passou a funcionar no citado prédio em endereço citado acima como grupo escolar de Mendonça.

1.976: Resolução nº 22, publicado em 27/01/76 – Transformação de grupo escolar de Mendonça à EEPG de Mendonça.

1.981: Patronímico – Lei 3.159, D. O de 11/12/81 - de EEPG de Mendonça à EEPG “Antonio Alves da Costa”. O referido nome dado a esta escola foi uma homenagem prestada ao senhor Antonio Alves da Costa, antigo morador deste município,

exercia a função de farmacêutico, atendimento a população mendoncense com muita dedicação e carinho independente de classe social tornando – se uma pessoa popular e querida por todos. Esta homenagem foi prestada na gestão do senhor Prefeito Nelson Maturana.

1.997: Neste ano mudou a denominação de EEPG “Antonio Alves da Costa” para EMEIEF “Antonio Alves da Costa”, devido o programa de ação de parceria Educacional Estado – Município, para o atendimento do ensino fundamental pelo decreto 40.673/96.

- Legislação – Parecer 374/97

- Numero do processo do Município: SE 1.414/97

- Data da Assinatura do Convênio: 07/04/97

Atualmente a EMEIEF “Antonio Alves da Costa” atende alunos da 3ª etapa do ensino infantil e também alunos de 1ª à 4ª séries do ensino fundamental oriundos da zona rural e urbana.

Os alunos do turno matutino procedem em sua maioria da zona urbana, sendo filhos de classe média e classe médio–baixa, profissionais liberais, funcionários públicos e pequenos comerciantes.

A clientela do turno vespertino apresenta um perfil de origem da zona rural do município, sendo provenientes de famílias de pequenos proprietários, empregados assalariados e também bóias–frias.

5.1.3. HISTÓRICO DA EE DONA NICOTA DE SOUZA

A escola foi criada pela Lei 6279 de 14/09/1961, instalada a partir de 03/06/1966, sendo então denominado Ginásio Estadual de Mendonça.

Pela Res.24 de 29/03/73 passou a denominar-se Colégio Estadual de Mendonça. O decreto 3864 de 20/06/1974 passou a denominar-se EEPG Dona Nicota DE Souza e por Res.22/01/1976 para EEPG “Dona Nicota de Souza.

Atualmente em atendimento á nova LDB, á indicação CEE 09/97, deliberação CEE 10/97 e parecer 67/97, passa a chamar-se E E “Dona Nicota de Souza” por portaria do Dirigente Regional de Ensino de 25/01/1999.

A escola funcionou desde sua criação até 1.972 no prédio da Rua Santos Dumont, 332 e a partir de 1972 no atual endereço. O nome foi em homenagem a Sra.Nicota de Souza, esposa do Sr. Jacinto de Souza, doador do patrimônio.

Família tradicional do município, pais da Sra. Helena Regina Souza Rodrigues esposa do Sr. Mauro Rodrigues, proprietários da Fazenda Santa Maria em nosso Município.

5.2. PERFIL EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A educação no município de MENDONÇA, conta hoje, com 03 (três) escolas públicas, sendo 01 (uma) Escola Municipal que oferece somente Educação Infantil (creche e pré – escola), 01 (uma) Escola Municipal que oferece Ensino Fundamental Ciclo I – 1º ao 5º anos e 01 (uma) Escola Estadual que oferece Ensino Fundamental Ciclo II – 6º ao 9º ano e Ensino Médio.

A Escola Municipal que atende Educação Infantil conta com uma infraestrutura adequada para o funcionamento da modalidade que oferece, porém, o espaço não é suficiente para atender toda a demanda existente, na modalidade Creche. Há uma demanda que o município não consegue minimizar.

A Escola Municipal que atende o Ensino Fundamental I, não passa pelo mesmo problema, pois há espaço físico suficiente para ampliação de jornada de atendimento ao aluno (integral).

Já a Escola Estadual, possui infraestrutura adequada e espaços suficientes para atendimento de toda a demanda existente, inclusive se, necessário, a implantação da jornada integral ao aluno.

Alguns estudantes do município cursam Educação Profissional, sendo estes, transportados pelo Poder Executivo às localidades que possuem essa modalidade de ensino.

A Educação Superior não conta com unidades no município, porém, o Poder Executivo, oferece transporte escolar para os estudantes freqüentarem Universidades e Faculdades em municípios próximos que oferecem a Educação Superior (os alunos são transportados para São José do Rio Preto).

5.3. A REDE ESCOLAR EM MENDONÇA

Mendonça está vinculada à Diretoria Regional de Ensino de José Bonifácio, cujo atual Dirigente é a Professor Luiz Reinaldo Lopes. No município há uma unidade escolar da Rede Estadual.

Unidade Escolar / Endereço	Ensino oferecido
EE "Dona Nicota de Souza" Rua Nelson Bazotti, nº683 Telefone (17) 32481218	Anos Finais do Ensino Fundamental (Ciclo II) Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos (EJA)

O Departamento Municipal de Educação de Mendonça é o órgão responsável por administrar os setores da Alimentação e Transporte Escolar e duas UEs que oferecem o Ensino Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais). Atualmente funcionam em dois prédios, mas o Departamento Municipal de Educação, não possui estrutura própria de funcionamento, tem seu funcionamento nas dependências da EM.

Unidade Escolar / Endereço	Ensino oferecido
CMEI "Donaria Rodrigues de Amorim" Rua João Idelto Montanheiro, nº151	Creche e Pré - Escola
EMEIEF "ANTONIO ALVES DA COSTA" Rua Rui Barbosa, 1015 Telefone; (17)32481217	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo I)

A tabela abaixo apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes em 2015, por dependência administrativa e níveis de ensino, conforme informado pelo Departamento Municipal de Educação.

Estabelecimento de Ensino	Dependência Administrativa			
	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica
Educação Infantil	01	00	00	00
Ensino Fundamental	01	01	00	00
Ensino Médio	00	01	00	00
Educação Especial	01	00	00	00
Educação de Jovens e Adultos	01	01	00	00
Educação Profissional	00	01	00	00
Ensino Superior	00	00	00	00

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da educação do município foram consultadas todas as instituições de ensino inseridas na tabela acima, sendo solicitados os dados referentes ao ano de 2015, em decorrência da coleta de dados ter iniciado em meados do mesmo ano.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado, para efeito de melhor compreensão da realidade e análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

Indicadores da Educação Básica da localidade de Mendonça

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2010	3	938	49	43
2011	3	955	42	43
2012	3	945	42	45
2013	3	1.016	48	48
2014	3	1.032	55	47

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

MUNICÍPIO DE MENDONÇA – SP				
TOTAL DE MATRÍCULAS 2015 – EI – EF - EM				
REDE DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	TOTAL
ESTADUAL	00	253	200	453
MUNICIPAL	309	342	00	651
PRIVADA	00	00	00	00
TOTAL DO MUNICÍPIO	309	595	200	1104

Fonte: GDAE/SP/2015 - CME do Município de MENDONÇA

5.4 APOIO AO EDUCANDO EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

O Programa da Alimentação Escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado e distribuído entre as unidades escolares de acordo com a quantidade de alunos de cada uma. Não existe qualquer tipo de distinção da merenda oferecida na zona rural e na zona urbana. A merenda existe em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de alunos.

O cardápio é construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno. Os pais e a comunidade não participam da escolha da merenda, apesar disso a maioria dos alunos a aprovam.

Frutas e verduras são presenças constantes na merenda escolar, o que contribui para que na escola os alunos tenham acesso a boa alimentação e possibilite uma reeducação alimentar. O município não utiliza o mínimo de **30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar.**

NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS/DIA – 1.104 REFEIÇÕES/DIA	
RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDERAL	R\$ 85.566,80
RECURSO RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO	R\$ 45.748,21
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	R\$ 249.547,07
TOTAL EM 2014	R\$ 658.185,82

O transporte escolar é frequente e seguro, realizado apenas em veículos próprios (ônibus escolares), com horários estabelecidos e com presença de fiscalização. Os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada, e contam com apoio dos monitores escolares.

São atendidos pelo transporte escolar, os alunos que precisam deslocar – se da zona rural para a cidade. O município também oferece transporte escolar aos alunos que cursam educação Profissional e Educação Superior em outras localidades.

Os números de alunos que o município de MENDONÇA transporta, oriundos da zona rural, são 85 alunos, os transportados que cursam Educação Especial é de 04 alunos, transportados para a cidade de São José d Rio Preto. Embora não seja obrigatório, a municipalidade transporta alunos de baixa renda para a Educação Profissional e também para o Ensino Superior que estudam em outras localidades e o número de transportados para a Educação Profissional é de 20 e os transportados para a Educação Superior é de 100 alunos, totalizando 209 alunos transportados/dia.

NÚMERO DE ALUNOS TRANSPORTADOS/DIA – 209 ALUNOS	
RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDERAL	R\$ 0,00
RECURSO RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO	R\$ 104.781,19
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	R\$ 401.984,31
TOTAL EM 2014	R\$ 506.765,50

5.5. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Sabe-se que o principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.

No entanto, o acompanhamento pedagógico precisa contemplar a organização do currículo, preocupando-se com ações de transversalidade dos conteúdos, do planejamento das atividades por parte dos professores, da aplicação do regimento escolar, bem como dos métodos utilizados para avaliar o rendimento dos alunos e dificuldades dos mesmos.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas. Os coordenadores são instruídos à coordenação das escolas através de conversa e explicações de como funciona cada uma; já que cada escola, com sua realidade de localização, perfil de atendimento, número de alunos, entre outros, possui sua forma particular de trabalhar e orientar seus professores e alunos,

Outro fator de extrema importância na busca pela melhoria na qualidade do ensino é o planejamento das atividades feitas pelos professores que ocorre de maneira organizada. O professor possui tempo livre para organizar, planejar, pesquisar e estudar o conteúdo a ser trabalhado em sala, do mesmo modo que executar as demais tarefas dispensadas a ele. Desta forma, o professor consegue detectar algumas das dificuldades enfrentadas pelo aluno, como a dificuldade de aprendizagem e ainda ter uma noção da quantidade de alunos com esse déficit.

E tão importante quanto o acompanhamento pedagógico em todas as situações descritas anteriormente, é o planejamento. Este é elaborado por meio de reuniões que acontecem no início do ano, em que o coordenador se reúne com todos os docentes e de conversas, pesquisa e com base no livro didático escolhido pela instituição é elaborado assim o planejamento anual. É importante lembrar que existem escolas no município onde os professores são divididos por área de atuação para a elaboração do mesmo. Vale destacar que o município procura promover a equidade da aprendizagem, tentando garantir que os conteúdos básicos sejam ensinados a todos os alunos, sem deixar de levar em consideração os diversos contextos no quais eles estão inseridos, fazendo com que não seja fragmentado o conhecimento, a fim de que a educação realmente constitua o meio de transformação social.

No entanto, as principais dificuldades do processo de orientação do trabalho pedagógico, com certeza, ainda é a luta pela aprendizagem do aluno, já que nas escolas do município existe uma grande quantidade de alunos que estão em defasagem de aprendizagem, e devido a isso a orientação se torna difícil porque mesmo o professor tendo formação para exercer sua função, muitas vezes o mesmo não está preparado para enfrentar certas dificuldades em sala de aula e essa é uma delas, não deixando de ser também um empecilho para o avanço desse aluno, já que esse é um dos objetivos do PME.

5.6. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Em se tratando de gestão das Unidades Escolares, o gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar. Porém, a integração com a comunidade deverá ser consolidada na busca por uma escola de qualidade. Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas.

Há duas excelentes e eficazes ferramentas para isso. A primeira é a formação de Conselhos escolares. Baseando-se neste princípio, todas as escolas dispõem de conselhos escolares, mas estes não têm suas funções bem definidas e não atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola. Outra ferramenta importante é a criação de Associações de Pais e Mestres nas Unidades Escolares. Sua principal função é na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Todas as Unidades Escolares do Município possuem APMs.

No que se refere às dinâmicas e organização das atividades escolares, antes de se iniciar o ano letivo as escolas fazem um calendário anual em que já se programam os eventos comemorativos, como gincanas, projetos, olimpíadas e torneios. Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio da SME e através de reunião da equipe gestora com os coordenadores, bem como, reunião e debate com os professores. Dentre estas metas, objetivos e estratégias utilizadas, também são definidas algumas regras de convivência. Tudo é repassado e discutido com a comunidade escolar. É importante salientar que as escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, considerando que cada escola é uma instituição com necessidades particulares e diferentes. Assim, possuem demandas, necessidades e metodologias de trabalho próprias, da mesma

forma que possuem aquisição de materiais e demais despesas do cotidiano sugerida pelo gestor para aprovação pela SME.

Esse gestor, que não é escolhido através de eleição, e sim através de indicação ou nomeação, tem a oportunidade de participar de programas e ações voltadas para a formação de gestores escolares, capacitações em parcerias com programas de apoio ao gestor, que visam uma melhoria em sua prática de trabalho e, como consequência, na qualidade da educação. Ele também é responsável em esclarecer e aplicar normas e procedimentos administrativos, dos quais a escola dispõe e que são amparados pelo Regimento Escolar, este que é utilizado, efetivamente, no cotidiano da escola.

Suas normas são do conhecimento de toda a comunidade escolar, assim como, as atribuições de cada setor e os procedimentos adequados ou utilizados em cada situação.

No entanto, para que a escola pública alcance um ensino de qualidade e cumpra a sua função, formando alunos para o exercício da cidadania, o caminho é a descentralização. O caminho é dividir as responsabilidades, decisões, problemas e tentar encontrar as soluções na parceria com alunos, pais, professores e demais funcionários, bem como com outros setores como a Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, entre outras.

5.7. INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação. E quando esse quesito básico não é preenchido acarreta maior dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos e, aos profissionais da educação, certo desconforto para realização do seu trabalho. No caso do Município MENDONÇA, os prédios escolares estão bem conservados, todos contam com biblioteca e/ou cantos de estudo ou leitura, bem como espaço de apoio ao professor, mas nem todas as escolas possuem quadra poliesportiva ou pátio, o que limita a recreação dos alunos, também há o problema da acessibilidade, pois nem todos os prédios escolares são adequados à locomoção de alunos com deficiência. É importante ressaltar que há quadro/lousa, carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário se

encontra em bom estado de conservação, mas infelizmente nem todas são em tamanho adequado para a idade do aluno. E, onde se faz necessário, há material de apoio visual. Há materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas, assim como, televisor, computador, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Por outro lado, há salas de aula suficientes para todas as turmas, mas não o suficiente para que as escolas municipais passem a oferecer a educação integral, o que não ocorre na Escola Estadual, que possui infraestrutura adequada.

É bom destacar que os prédios escolares dispõem de banheiros suficientes e com condições adequadas de higiene, mas uma minoria não atende aos critérios de acessibilidade, principalmente, em prédios mais antigos. Vale expor que ainda não houve a reformulação de todos os espaços escolares no intuito de equipar as escolas para tempo integral e que a segurança do patrimônio escolar não mantém guardas noturnos em todas as escolas.

Também foi observado no município, que existe uma sala de recursos multifuncionais que obedece a todos os padrões do Ministério da Educação (MEC), e que há laboratórios de informática na maioria das escolas ou núcleos, instalados de forma a oferecer segurança aos alunos e aos demais funcionários, mas com acesso à internet somente os laboratórios instalados nas escolas da sede.

É importante destacar que todas as escolas se preocupam em realizar o controle do patrimônio existente e em manter limpo o ambiente de trabalho, também se preocupam quanto à estética, à adequação dos recursos físicos, ao silêncio e à existência de áreas de lazer e recreação. Até porque, é do conhecimento de todos, o quão importante é a adequação do espaço físico e o quanto essa adequação pode interferir de maneira significativa na melhoria do ensino nas nossas escolas. Dessa forma poderá ser garantido aos jovens e crianças, não só oportunidades de escolarização ou a universalização do ensino, mas também oportunidades de aprendizagem.

6. A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Mendonça, a ser desenvolvida nos tópicos abaixo, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração acerca dos dados levantados pelos segmentos representados nesta Comissão, como etapa essencial para a elaboração e implantação do presente Plano Municipal de Educação de Mendonça, seguido de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

7. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência.

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

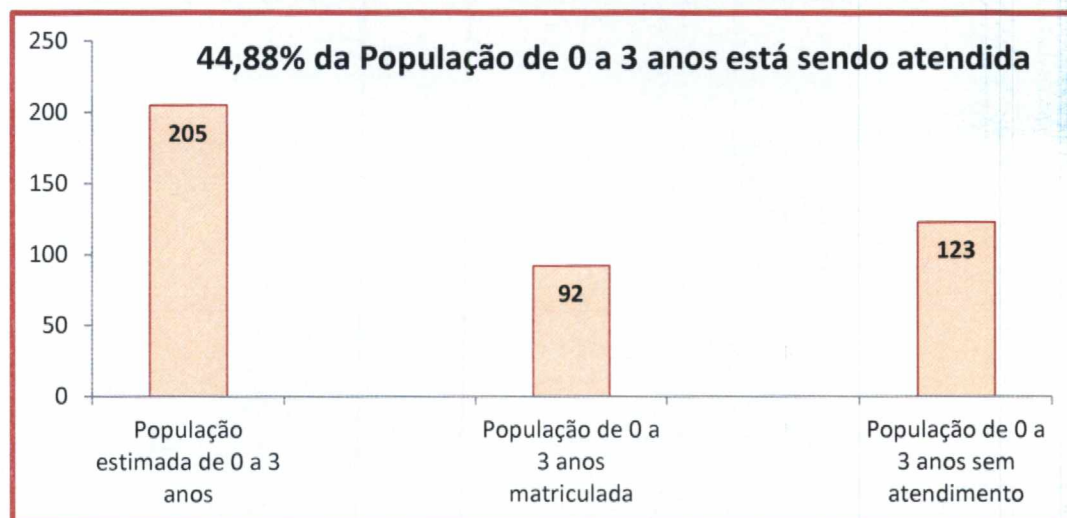
Os principais documentos que subsidiaram a elaboração das Diretrizes e Metas deste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2014).

Indicador 1A – Percentual da População de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Indicador 1A – Indicador referente ao atendimento de crianças de 4 e 5 anos no município, considerados na escola. O indicador é calculado a partir dos Resultados Gerais da Amostra disponibilizados no Cadastro da Unidade Básica de Saúde – UBS Mendonça e dados do DME, salientando que, em virtude da data limite para matrículas iniciais no Estado de São Paulo ser até 30/06, o que não mostra a realidade correlata de data de nascimento/matricula na Pré Escola Etapa I, pois os nascidos após essa data/limite (30/06) acabam obrigatoriamente, matriculados na modalidade Creche.

Indicador 1B – Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola



- Indicador permite verificar a taxa de atendimento das crianças de 0 a 3 anos no município, considerados na escola. O indicador é calculado a partir dos Resultados Gerais da Amostra disponibilizados pelo Cadastro da Unidade Básica de Saúde – UBS Mendonça e dados do DME.

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

1.2) Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

1.3) Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.

1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.

1.6) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos.

1.9) Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, levantam-se como princípios:

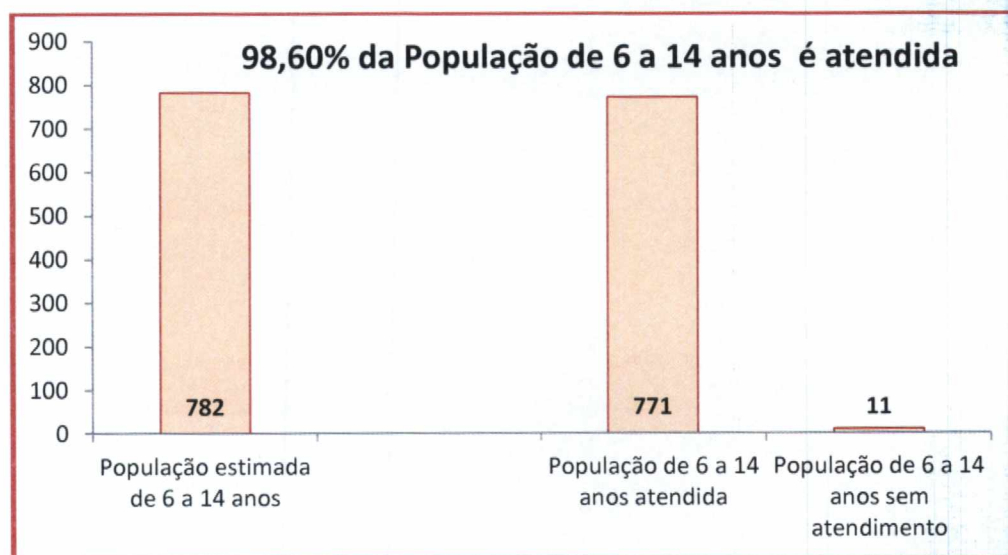
- a Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;

- o Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;

- a Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;

- a Autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

Indicador 2A – Percentual da População de 6 a 14 anos que frequenta a escola



✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.

2.3) Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

2.9) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região.

2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.11) Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

META 3 – ENSINO MÉDIO

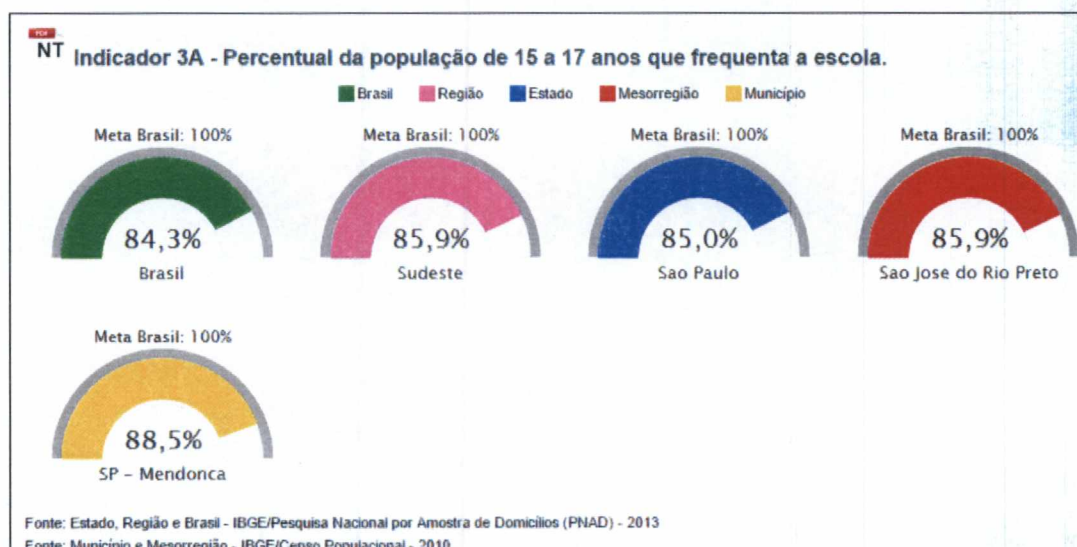
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo oferecer uma educação de qualidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, ao finalizá-lo, o aluno se reconheça como integrante da sociedade.

Nesta nova etapa do ensino, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também é obrigatório. Como última etapa do curso básico, o ensino médio preparar os candidatos para o vestibular. A discussão sobre o Ensino Médio tem como objetivo maior oferecer uma educação de qualidade para todos. Isto ainda se apresenta como um desafio para nossa sociedade, apesar de o Brasil ter conquistado alguns avanços significativos na legislação educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, afirma que o Ensino Médio é a etapa final da educação básica, ou seja, conclui uma etapa de escolarização geral, visando à formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

3.1) Institucionalizar programa nacional de diversificação curricular do ensino médio a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

3.2) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.3) Utilizar exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame.

3.7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.8) Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.10) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.11) Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades; realiza o atendimento educacional especializado; disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDBEN Nº 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

Desenvolver a política de inclusão, democratizando o acesso e a permanência do aluno com deficiência no ensino regular. Quanto mais o AEE for oferecido na escola comum, mais estará afirmando o seu papel de oportunizar a inclusão. Os problemas desse aluno devem ser tratados e discutidos no dia a dia da escola e com todos os que nela atuam é o desejo dessa comissão para a população que dela necessitarem.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2012	100%	12	0%	0	0%	0
2013	100%	11	0%	0	0%	0
2014	100%	15	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

- O indicador é calculado considerando todas as matrículas em classes comuns de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em relação ao total de matrículas destes alunos. Apesar de não entrarem no cálculo as matrículas no atendimento complementar à escolarização, se o mesmo aluno tem duas matrículas de escolarização, ele será contabilizado duas vezes.
- Como consta no texto da meta universalizar o atendimento preferencialmente na rede regular de ensino, consideramos apenas as matrículas em classes comuns, ou seja, excluimos matrículas em classes especiais ou escolas exclusivas.

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2) Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas.

4.3) Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4) Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngüe em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

4.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.



✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

5.2) Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.

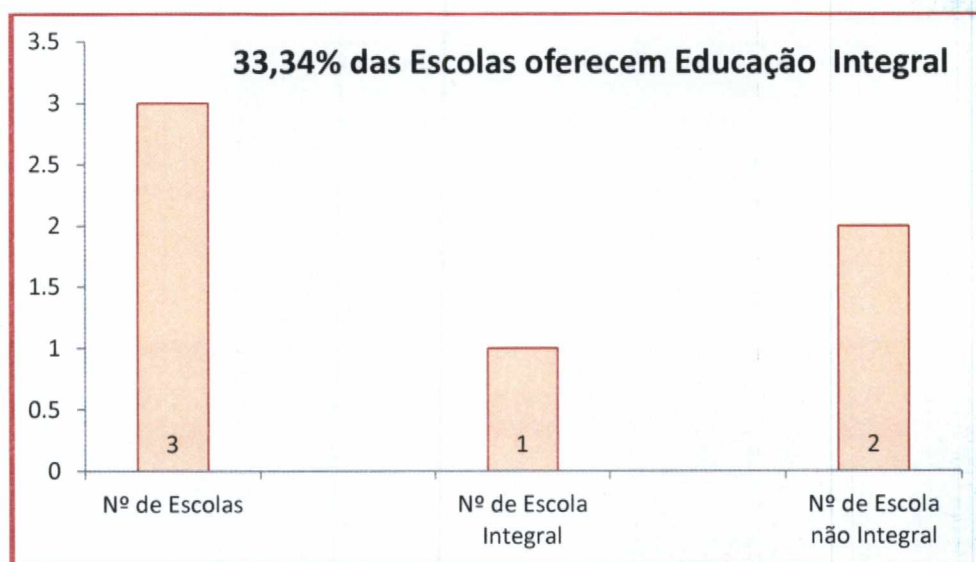
5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

A extensão da jornada escolar, permitindo que os alunos, especialmente os mais vulneráveis, ampliem o tempo de exposição às situações de ensino é apontada por especialistas como uma estratégia eficaz para fomentar a equidade e a qualidade na Educação. Mas não basta ampliar o tempo de permanência escolar. Esse é o principal alerta do documento “Educação Integral: Um Caminho para a Qualidade e a Equidade na Educação Pública”, fruto de um grupo de assessoramento que reuniu, ao longo de 2014, diversos representantes de organizações sociais, fundações, institutos, órgãos governamentais e academia* para debater o tema.



Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de

acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.5) Orientar, na forma do art. 13, § 1º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) foi pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras. O índice é calculado com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelos índices de aprovação e evasão) e médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP.

Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP e as médias de desempenho utilizadas são aquelas observadas na Prova Brasil (para IDEBs de escolas e municípios). Para os cálculos utiliza-se uma escala de 0 a dez. Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular. Por isto, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas para o aumento da qualidade de ensino.

Com base na análise do IDEB em nível nacional, o MEC propõe metas intermediárias calculadas pelo INEP no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso “Todos pela Educação”, eixo do plano de Desenvolvimento da Educação, que trata da educação básica. A meta é que o país supere progressivamente a situação e chegue em 2021 à média 6,0, tendo como referência a qualidade dos sistemas em países da OCDE 16. Para tanto, cada escola deve realizar todos os esforços para melhorar seus índices, porque esse será um indicativo seguro e visível para toda a sociedade de que estará cumprindo da melhor forma possível sua função social.

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ÷	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
MENDONCA	5.5	5.6	6.3	6.1	6.4	5.6	5.9	6.2	6.4	6.7	6.9	7.1	7.3

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ÷	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
MENDONCA	5.2	5.1	5.4	5.2	5.5	5.2	5.4	5.6	6.0	6.3	6.5	6.7	6.9

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

7.1) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar.

7.2) Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.4) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.

7.5) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

7.6) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

7.8) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

7.9) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.10) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.

7.11) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.

7.12) Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.13) Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

7.19) Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

7.20) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.21) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

7.22) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

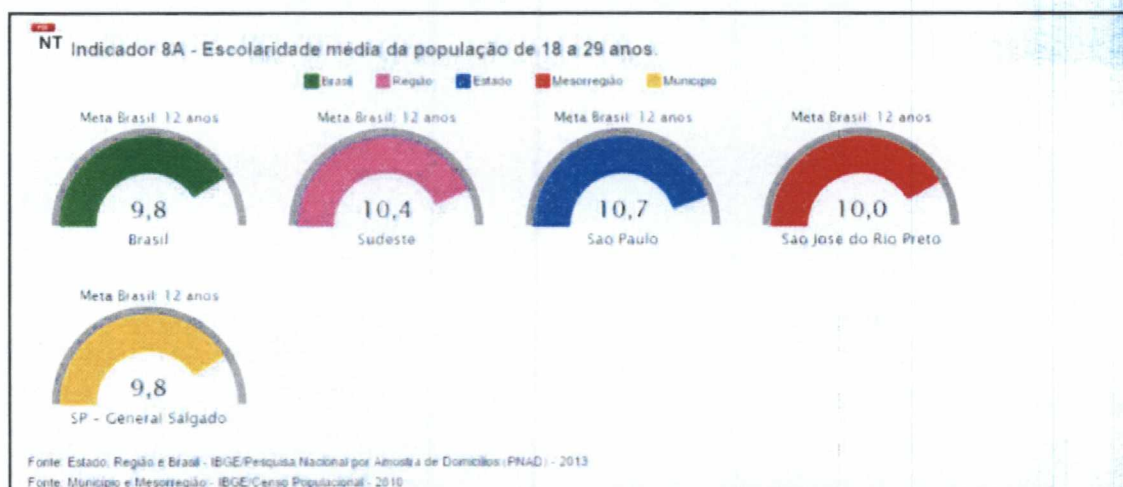
7.23) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

7.24) Orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.25) Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarado ao IBGE.



✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

- 8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.
- 8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
- 8.5) Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com estados e municípios para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6) Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

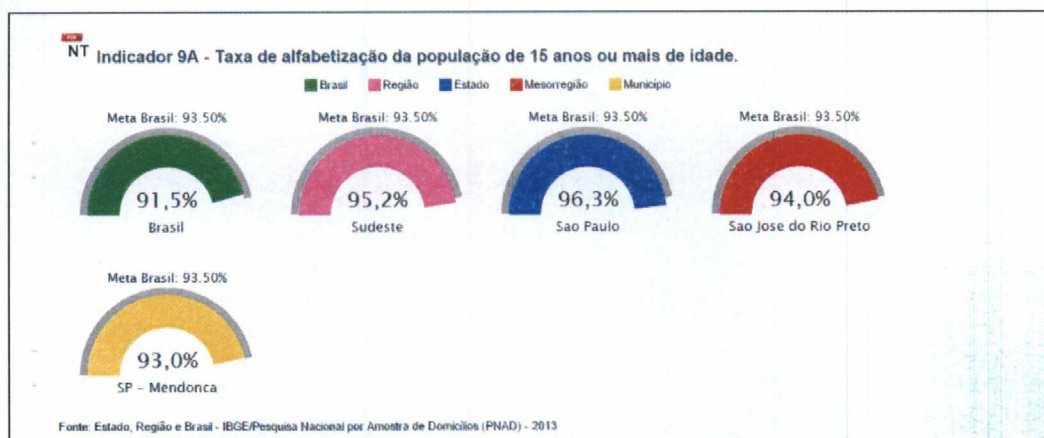
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

A Educação de Jovens e Adultos no Brasil está em consonância com as discussões do movimento nacional e internacional de luta em defesa do direito à educação para todos, assumindo o desafio de se organizar como política pública.

A Declaração de Hamburgo, de 1997, documento produzido na V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada na Alemanha, assinala em seu item nove que Educação Básica para todos significa dar às pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial, coletiva ou individualmente, o que não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e a sociedade.

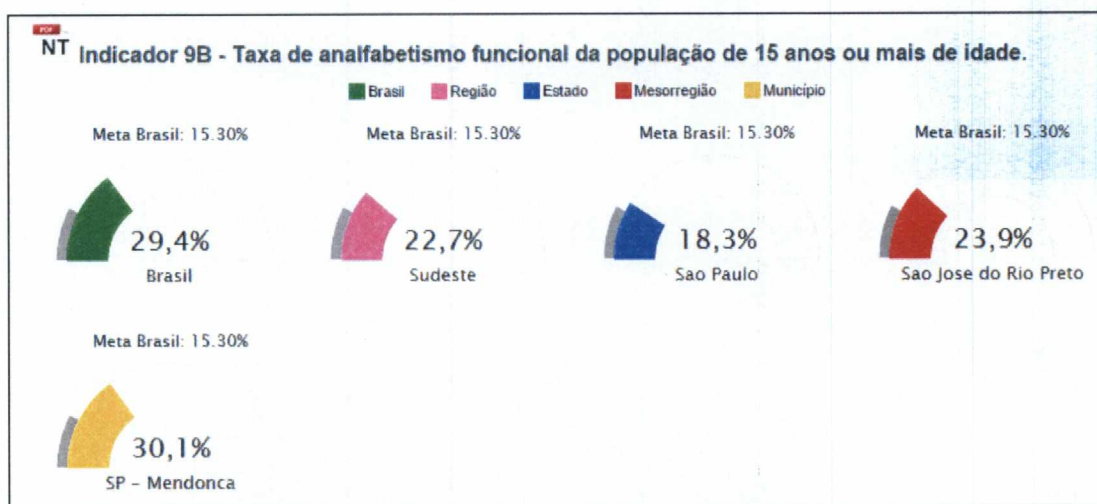
Além disso, em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. Em decorrência disso, o sentido da Educação de Jovens e Adultos e Idosos alargou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação 11/2000, para absorver a idéia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



O indicador é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) que pergunta aos entrevistados maiores de 15 anos se sabem ler e escrever. A taxa de alfabetização, portanto, considera alfabetizadas as pessoas que declaram saber ler e escrever.

- As estimativas levam em consideração a idade em anos completos na data de referência da PNAD (última semana de setembro).
- **Indicador 9B – Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade.**



✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3) Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.8) Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

As metas 11, 12, 13 e 14 não estão inseridas no Município, pois tratam – se de Ensino Superior e Educação Profissional, portanto, não serão analisadas

META 15 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.393/96 – 20/12/1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau (como os aperfeiçoamentos e atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2010	83,6%	46	0%	0	83,6%	46
2011	80,7%	46	12,3%	7	68,4%	39
2012	98,4%	62	3,2%	2	95,2%	60
2013	98,5%	67	5,9%	4	92,6%	63

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

15.1) Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Municípios e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.

15.7) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação, assim como os demais, foi discutido e construído nas unidades educativas municipais, estaduais e instituições educacionais privadas do município de Florianópolis, com a participação, não só dos profissionais da educação, mas de outras pessoas da sociedade civil.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação e o Poder Público precisa dedicar-se prioritariamente à solução desse problema.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2010	29,1%	16
2011	22,8%	13
2012	31,7%	20
2013	30,9%	21

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.4) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

META 17 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

A valorização do magistério implica numa formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem. Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação, e um processo de educação continuada, que permita ao professor o crescimento constante, dentro de uma visão crítica na perspectiva de um novo humanismo.

É imprescindível implantar procedimentos de avaliação institucional, que contemplem a execução do programa de avaliação de desempenho do profissional do magistério, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional.



- O indicador é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Para o cálculo considerou-se o rendimento médio dos professores de Educação Básica com estudos de nível superior em relação ao rendimento médio de todos os profissionais com Educação Superior. Um percentual maior equivale a uma melhor remuneração do professor em relação à remuneração dos profissionais com o mesmo nível de escolaridade.
- Este indicador não considera as horas trabalhadas pelos profissionais. Para uma estimativa considerando esta variável, veja os indicadores auxiliares da meta.

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

17.1) Constituir fórum permanente com representação os trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2) Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.

META 18 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18 - Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. Mendonça possui Plano de Carreira através de Lei Complementar nº. 46, de 08/05/2009 e Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 49, de 22/06/2009.

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

18.1) Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.3) Realizar prova nacional de admissão de docentes a fim de subsidiar a realização de concursos públicos de admissão pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.5) Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

18.8) Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado. Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, sem sombra de dúvidas, ao direito de participar das tomadas de decisão, que indicarão os rumos do país, do estado e do município.

A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram, exaustivamente, o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada, na cidade.

O objetivo deste Plano é o de continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação, em Mendonça. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando os envolvidos tomarem consciência da co-responsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

Neste contexto, estão inseridas as Diretrizes, que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem as Associações de Pais e Mestres e Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação.

Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público e Privado.

Durante a tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pouco a pouco criou-se a consciência de que todos os brasileiros, independentemente de sua condição social ou familiar, têm direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade.

No setor público, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.

Para se ter uma idéia da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, como o PIB (Produto Interno Bruto), a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da educação, com o PIB e a população residente no país e, em seguida se compare esse com o montante total da arrecadação das três esferas do governo.

De acordo com o estudo feito por Castro e Sadeck (2003), em 2000, o financiamento com educação absorveu cerca de 4,9% do PIB. Esse montante da capacidade de financiamento do gasto em educação representa R\$ 313,08 *per*

capita, se forem considerados os dados populacionais do Censo 2000 (IBGE).

Uma questão que não pode deixar de ser evidenciada, quando se fala em orçamento para a educação, é o fato de que a capacidade de financiamento público, do gasto educacional, convive com dois tipos de financiamento. Um, que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na Constituição Federal, denominado, por Castro e Sadeck (2003), financiamento protegido, e o outro, mais instável e incerto, pois depende de negociações políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais, políticos, denominado financiamento flexível.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda prevê o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Contudo, se realizadas não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Com o FUNDEF, o município passou a aplicar 60% do cálculo de 25% dos gastos, com o Ensino Fundamental, isto é, 15% da receita resultante de impostos e transferências, apurados, no balanço anual e com acompanhamento trimestral, restando uma fatia de 40% para a Educação Infantil, porém sua vigência foi de 10 anos.

Após muita discussão e debate, foi sancionada a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências.

Torna-se um Fundo Único, que contempla as

etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (*Educacenso*), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos estados e municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, é efetuada com base no valor *per capita* de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação Básica, mais especificamente, à Educação Infantil, que abrange as crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas. Segundo Baldijão, em sua análise sobre o orçamento na educação, “ao contrário da visão puramente assistencialista, relativamente a essa atividade, tem-se a compreensão da importância da educação nessa faixa etária que permita um maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão, motivo pelo qual, seguramente os investimentos nesse nível de ensino são de extrema importância”.

O Plano Nacional de Educação (PNE), discutido por legisladores, estudiosos, dirigentes públicos, professores e outros interessados na educação, procurou pensar no bem-estar da criança, do jovem, do adolescente e do idoso, estabelecendo objetivos e metas para a Educação.

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Mendonça, por meio do Departamento Municipal de Educação, vem investindo em educação percentual bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei.

Indicador 20 - Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

20.1) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

CAPACIDADE FINANCEIRA DISPONÍVEL PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Analisando as tabelas abaixo observa-se que o FNDE destina orçamentos por matrículas de alunos em ciclos de aprendizagem diferenciando o Ensino Fundamental, Profissional, Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Nota-se que não há destinação de orçamentos para o Ensino Superior, tendo em vista que o município é responsável pela Educação Básica e o Ensino Médio está sob a responsabilidade do Governo do Estado de SP.

Ano: 2014			
Período: Anual			
UF: São Paulo			
Município: Mendonça			
Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	2.410.532,57	2.410.532,57	2.261.632,57
364 - Ensino Superior	39.828,13	39.828,13	39.828,13
365 - Educação Infantil (Creche)	1.962.811,77	1.736.452,61	1.736.452,61
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	837.379,91	837.379,91	837.379,91
TOTAL 365 - Educação Infantil	2.800.191,68	2.573.832,52	2.573.832,52
366 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
367 - Educação Especial	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	282.323,74	282.323,74	282.323,74
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	5.602.876,12	5.376.516,96	5.227.616,96
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
Versão: 1.6.28			

8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal da Educação, com duração entre os anos de 2015 a 2025, foi constituído de forma democrática, de modo que toda sociedade comprometida com a qualidade da educação ligada diretamente ou não ao contexto educacional, pode por meio de suas representatividades colaborar de forma significativa para a constituição deste importante documento.

Para o acompanhamento da execução deste PME e sua avaliação será realizado a cada dois anos, através de reuniões de avaliação e acompanhamento, feitas pelo Conselho Municipal da Educação, garantindo a participação de toda sociedade civil. Caberá a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vistas a correções de deficiência e distorções.

Contudo cabe destacar que para garantia da aplicação de todos os compromissos firmados no PME, será necessário que as discussões sobre o tema não se esgotem na participação em eventos, mas sim seja um processo permanente de debate, reflexões, propostas e ideias de toda sociedade para que todos conheçam amplamente e acompanhem sua implementação.

Todo processo de elaboração e revisão, representa a solidificação de políticas de valorização da Educação Municipal em todas as suas vertentes.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

***É preciso uma aldeia inteira
para educar uma criança
(Provérbio Africano)***

O presente documento retrata o PME, com diagnóstico, metas e ações municipais articuladas com o documento base o Plano Nacional de Educação/2014-2024, onde estão definidas as metas nacionais, conforme a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. Com essa articulação: PNE e PME, construímos um plano com estratégias que visam atingir no período de 10 anos resultados positivos e a efetividade da função político social da escola, bem como o aprimoramento da cultura do planejar, executar, monitorar/controlar e avaliar as ações contínuas para assegurar a educação para todos e por todos. Nessa perspectiva, o presente Plano Municipal de Educação não é um plano somente da Rede de Ensino do Município, mas o Plano da Educação do Município de Mendonça. Desse modo, estão contidas neste PME as diretrizes e metas, desde a Educação Infantil até a Educação Superior no Município, a partir do diálogo com os responsáveis por esses níveis de escolarização e ouvindo, direta e indiretamente a comunidade local, pensado de forma articulada com as exigências federais e estaduais, e com a preocupação da garantia da identidade e autonomia do Município com a valorização da nossa cultura, de nossos saberes locais e nossa visão de educação emancipatória.

Também é fundamental que o educador se envolva intencionalmente com a constituição de relações sociais mais humanizadas, porque certamente elas podem favorecer a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das potencialidades humanas de alunos e professores contidas nas metas e estratégias propostas.

Podemos, também, afirmar que está em nossas mãos a possibilidade de melhorarmos o que já é realizado nas escolas atualmente e assegurar concretizando as metas municipais e contribuindo positivamente para o PNE, como parte integrante de um país que defende o princípio de transformar uma Pátria educadora. Diferentes escolhas têm sido feitas e nos mostram que o longo caminho que temos a percorrer já foi iniciado e que passos seguros estão sendo dados.

Gestores da Diretoria Municipal da Educação

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, 2006.
- ✓ Política Nacional de Educação Infantil, 2006.
- ✓ Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
- ✓ Lei Federal nº 13.005, de 24 de Junho de 2014 (Plano Nacional de Educação)
- ✓ Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental
- ✓ Parâmetros Curriculares Nacionais
- ✓ Diretrizes Curriculares para a Educação Especial
- ✓ Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos
- ✓ Lei Orgânica do Município de Mendonça
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mendonça
- ✓ Lei Orçamentária Anual/2015 do Município de Mendonça
- ✓ Plano Plurianual Decenal do Município de Mendonça 2014/2017.
- ✓ Sites pesquisados
- ✓ <http://www.atlasbrasil.org.br>
- ✓ <http://www.fnde.gov.br>
- ✓ <http://ideb.inep.gov.br>
- ✓ www.seade.gov.br
- ✓ <http://ide.mec.gov.br>
- ✓ <http://www.observatoriodopne.org.br/>
- ✓ <http://pne.mec.gov.br/>
- ✓ <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ANEXOS